

1º ERRATA AO EDITAL Nº 04/2019

Procedimento da Lei nº 13.303/16 Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso do Pátio de Porto Franco/MA.

O item 10.2 do Edital (página 14) deverá ser desconsiderado.

No item 10.8 do Edital (página 15), onde se lê:

- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça **acima** do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11. [...]
- h) Cujo valor global seja **superior** ao limite estabelecido neste Edital;

Leia-se:

- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça **abaixo** do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11. [...]
- h) Cujo valor global seja **inferior** ao limite estabelecido neste Edital;

No item 11.1.2 do Edital (página 16), onde se lê:

11.1.2. Qualificação Técnica: Estudos, memorial descritivo, estimativas e Plano Operacional e de Administração **conforme item 6** do Anexo I – Termo de Referência.

Leia-se:

11.1.2. Qualificação Técnica: Estudos, memorial descritivo, estimativas e Plano Operacional e de Administração **conforme item 1.1.7** e item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

Brasília, 6 de junho de 2019.

Observação: Permanecem mantidas as demais condições do Edital. A presente errata não altera a formulação de propostas uma vez que se trata de mera correção para adequação ao critério de julgamento “Maior Oferta” e esclarecimento do item do Anexo I - TR.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações